



DISPENSA DE VALOR Nº 021/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2024

O **MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA**, com sede na Rua Miguel Teixeira, s/nº, Centro, Barra de Guabiraba – PE, torna público o presente aviso de dispensa, com critério de julgamento **MENOR PREÇO, FORMA DE ADJUDICAÇÃO GLOBAL**, nos termos artigo 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e as exigências neste Edital, neste, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

INFORMAÇÕES GERAIS	
Data limite para apresentação da Propostas e documentação:	04/06/2024
Referências de horário:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
Endereço eletrônico para envio das propostas e documentação:	cplbarradeguabiraba@gmail.com

1.0 – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste aviso o recebimento de propostas adicionais para a concretização de dispensa de licitação para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM DE ESTRUTURAS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DO SÃO JOÃO MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA – PE.**

1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3 – ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

2.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA

02. PODER EXECUTIVO

02.13. SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

13.122.0402.2055.0000 Manutenção das atividades da Secretaria de Cultura e Turismo

33.90.00.00 Aplicações diretas

001.001. recursos próprios

3.0 – DO VALOR ESTIMADO

3.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$ 99.549,15 (noventa e nove mil quinhentos e quarenta e nove reais e quinze centavos).**



4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. A presente **DISPENSA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail: cplbarradeguabiraba@gmail.com**, preferencialmente fazendo referência à **DISPENSA**.

4.2. Para se habilitar na presente Dispensa, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

4.3. Documentação de Habilitação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, a consolidação contratual devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa
- h) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

4.3.1. À título de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA;
- b) Comprovação de desempenho de atividade da empresa licitante, através de atestados ou certidões, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA, que comprovem ter a licitante executado a qualquer tempo serviço similar;
- c) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido objeto compatíveis e pertinentes com o objeto, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que a pregoeira possa valer-se para manter contato com a empresa declarante;



d) Comprovação de capacitação TÉCNICO-PROFISSIONAL, compreendendo comprovação da licitante de possuir vínculo, com profissionais habilitados, registrado no CREA /CAU ou outra entidade competente, detentor (es) de Certidões de Acervo Técnico – CAT, pela execução dos seguintes serviços de características semelhantes ao objeto da presente licitação:

I. Engenheiro Civil, ou técnico;

- A licitante deverá comprovar que o(s) profissional (ais) de nível superior/técnico detentor (es) dos atestados apresentados pertence ao seu quadro de pessoal nos termos da Lei federal nº 14.133/21 e suas alterações.
- A comprovação referida deverá ser feita através de cópias do Contrato de Trabalho, das anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, nos termos da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho e do Decreto nº 61.799/67;
- A participante poderá, também, apresentar as Fichas de Registro de Empregados através do sistema informatizado, nos termos da Portaria nº 3626, de 13/11/91 do Ministério do Trabalho e da Portaria nº 1.121, de 09/11/95 do Ministério do Trabalho, retificada no D.O.U de 13/11/95;
- No caso de proprietário ou sócios, a participante deverá apresentar cópia do contrato social;
- Poderá, ainda, comprovar o vínculo profissional através da apresentação do Contrato de Prestação de Serviços firmado com o profissional (pessoa jurídica) detentor da Certidão de Acervo Técnico (CAT) apresentada para a Comprovação de capacitação técnico-profissional.

4.4. Proposta de Preço/Cotação:

4.3.1. A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.3.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0 – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para execução do presente contrato será de 11 (onze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que observado o disposto na legislação e demais normas legais pertinentes.

5.2. O pagamento será realizado mensalmente através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.



5.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.5 O pagamento será encaminhado ao Financeiro mensalmente após a prestação de serviços da empresa que será solicitado a partir de OS feita através do Contratante.

6.0 - DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O Fundo Municipal de Saúde poderá revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município de Barra de Guabiraba deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Barra de Guabiraba - PE, 27 de maio de 2024.

José Esdras do Nascimento Filho
Presidente Comissão Permanente de Licitação
CPL/PMBG



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Este Termo de Referência tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DE SERVIÇOS DE MONTAGEM DE ESTRUTURAS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DO SÃO JOÃO MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA – PE.**

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA - PE através da Secretaria de Cultura Esporte e Eventos, dando cumprimento às atividades previstas no seu planejamento de 2024, pretende contratar empresas especializadas na prestação de serviços de montagem de estruturas necessárias à realização de eventos, organização, divulgação e promoção de eventos para atender a demanda por estes serviços nos diversos setores em atividades e projetos desenvolvidos por esta instituição.

2.2. DA JUSTIFICATIVA DE NÃO DIVISÃO POR LOTES: Justifica-se a não separação por lotes uma vez que esta pode culminar na elevação do custo da contratação, podendo inclusive afetar a integridade do objeto pretendido ou comprometer a perfeita execução do mesmo. Isso porque em determinadas situações a divisão do objeto pode desnaturá-lo ou mesmo mostrar-se mais gravosa para a Administração, fatos esses que devem ser verificados e justificados pela autoridade competente.

2.2.1 Vários aspectos podem ser citados quando se trata de adjudicação no caso do processo em questão, que mais se destaca são:

- **Especificidade:** Por se tratar de serviços especializados e de grande impacto sociocultural, os serviços de execução de eventos devem ser tratados como serviços de multe especificidade, os quais necessitam de ampla qualificação e comprovação técnica/executiva na gestão das empresas participantes do certame. Tais serviços onde a qualificação da empresa e sua experiência garantirão a Administração pública uma ideal relação custo-benefício;
- **Responsabilidade:** A gestão por contrato único dos serviços reduzirá e restringirá as justificativas e ações futuras, na ocorrência de falhas e não atendimento as cláusulas contratuais, pois a multiplicação de contratos aumenta também a falta de entendimento com prejuízo as responsabilidades;
- **Garantia dos prazos:** Os serviços contidos no mesmo contrato estarão sujeitos a obediência de um mesmo Cronograma, o que prevê os prazos limites para início e conclusão, seus caminhos críticos e reprogramações dentro do intervalo crítico. Este tipo de gestão é mais bem administrado em contrato único onde as decisões podem ser tomadas em curto prazo e em reunião única.
- **Qualidade:** Diante o exposto, qualquer falha nos itens elencados anteriormente refletirá na qualidade do serviço; ocasionando prejuízos financeiros e maculando a imagem do evento e da



Administração Pública Municipal.

2.3.2 A partir dos aspectos acima citados, verificamos que se realizássemos a contratação do objeto de forma parcelada, por itens aumentando a quantidade de contratos estes derivados das cotas, pode prejudicar o evento como um todo, o que causaria um custo maior, além da divisão de responsabilidades das empresas executoras caso ocorressem problemas no evento.

2.3.3 Portanto, é notório que a divisão do objeto prejudicaria a qualidade, garantia dos prazos, além de acarretar um custo maior. Não há razão para fragmentar inadequadamente os serviços a serem contratados. Assim, não verificada a coexistência das premissas de viabilidade técnica da divisão e benefícios econômicos que dela decorram, reputa-se que o melhor encaminhamento a ser dado à questão é no sentido de que o objeto seja licitado em itens, porém sem a divisão de cotas.

3. GARANTIA

3.1 A contratada responderá administrativa, civil e criminalmente pela instalação e manutenção das estruturas e equipamentos, nos termos da legislação brasileira de regência da matéria.

3.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez do serviço, nem ético -profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

3.3 O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

3.4 A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, arcando com as despesas decorrentes, as estruturas, equipamentos, materiais ou serviços que vier a ser recusado por apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento convocatório, sem que isso acarrete qualquer ônus para o Município de BARRA DE GUABIRABA ou importe em relevação das sanções previstas na legislação vigente e no Edital.

4. LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços serão realizados em local a ser definido, de acordo com o cronograma e planejamento do evento a ser realizado dentro do município.

4.2 A diária será paga pelos dias em que a estrutura for efetivamente utilizada. Os dias de montagem e desmontagem não serão considerados para pagamento de diária.

4.3 Nos itens que deverão estar a disposição conforme descrito nas especificações fica esclarecido que a disposição será até o final do evento.



4.4 Todo material, equipamentos e mão de obra utilizados na realização dos serviços serão de responsabilidade da empresa contratada.

5. PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1. Todo tipo de serviço solicitado acima deverá ser preparado e montado com no mínimo 24 horas de antecedência ao evento a ser realizado, A solicitação do serviço, ficará por conta de cada secretaria requisitante e deverá ser feita com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência do evento.

5.2 A desmontagem e retirada das estruturas/equipamentos deverão ser iniciadas em até 24 horas posteriores ao encerramento dos eventos e concluídas em no máximo 3 dias úteis após o encerramento dos eventos.

5.3. As condições de execução dos serviços se darão em conformidade com as disposições, períodos e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência e na Ordem de serviço.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Atestar nas notas fiscais ou faturas a entrega do objeto desta licitação;
- Aplicar a(s) empresa(s) vencedora(s), as penalidades, quando for o caso;
- Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- Efetuar pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente.
- Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
- Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a entrega do objeto, ou para execução dos serviços.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- São de responsabilidade da empresa contratada, além da mão de obra necessária, as atividades de montar, desmontar e instalar os equipamentos, a carga e o transporte dos mesmos e as peças sobressalentes para substituição e/ou correção de defeitos, devendo a estrutura estar montada no prazo informado pela CONTRATANTE.
- Deverá permanecer no local do evento no mínimo um técnico da Empresa para corrigir eventuais falhas e defeitos.
- A CONTRATADA se responsabilizará pela correção das falhas e defeitos e todos os demais custos necessários para a total e completa realização do serviço.
- A CONTRATADA deverá possuir todos os documentos exigidos pelo CREA para montagem das estruturas.
- Toda estrutura deverá possuir a documentação necessária e atender às exigências do Corpo de Bombeiros quando necessário. Devendo ser protocolada na Prefeitura Municipal em até 48 (quarenta e oito)



horas antes do início do evento.

- Fica sob responsabilidade da CONTRATADA a hospedagem e alimentação dos profissionais envolvidos na prestação dos serviços.
- O município não arcará com qualquer custo referente ao pessoal da CONTRATADA.
- A CONTRATADA deverá atender, a todas as normas legais e regulamentares de medicina, higiene, engenharia e segurança do trabalho.
- A CONTRATADA deverá compatibilizar a execução do trabalho com as normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual e federal.
- A qualquer tempo o município poderá fiscalizar e solicitar as comprovações de que os funcionários da empresa possuem situação regular e atendem aos requisitos deste instrumento.
- A CONTRATADA deverá afastar do serviço, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer empregado que na opinião da fiscalização não execute o seu trabalho de maneira correta e adequada, ou ainda, quando se comportar de forma desrespeitosa, desordenada ou indesejável.
- Toda a documentação de estrutura exigida pelas normas do corpo de bombeiros para realização do evento é de inteira responsabilidade da contratada, podendo a mesma responder por perdas e danos a terceiros e ao contratante em caso de não realização do evento por interdição do corpo de bombeiros.
- Quando da montagem da estrutura por parte da CONTRATADA, for detectado que a mesma não apresenta características e especificações conforme exigidos, o contratado deverá substituir por outro que atenda sem ônus adicionais para o Município.
- É expressamente vedada à Contratada a subcontratação no todo do objeto do presente acordo, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de parte desse objeto à empresa (s) especializada (s), mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da empresa contratada sobre tal objeto. A subcontratação só será permitida desde que avaliada e autorizada previamente pela Contratante, sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação e atestado de idoneidade da subcontratada.

8. VALOR ESTIMADO

8.1 O valor estimado para o fornecimento do objeto consta de Planilha anexo A deste Termo de Referência.

8.2 Todos os custos com impostos, transportes e outros aspectos financeiros deverão estar contidos nos preços da proposta comercial.

8.3 A existência de preços registrados não obriga as Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir ficando-lhes facultada a realização de licitações para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

9. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 A Gestão e fiscalização dos serviços será feita por servidores designados pela autoridade competente, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/21, que deverá atestar a execução dos serviços, observando as cláusulas contratuais, sem o qual não serão permitidos quaisquer pagamentos.



I - CABE AO FISCAL DO CONTRATO:

- Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto da administração contratante quanto da contratada.
- Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.
- Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.
- Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato ou ordem de serviços/fornecimento, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

II - CABE AO GESTOR DO CONTRATO:

- Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- Emitir avaliação da qualidade do serviço;
- Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;



- Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.1. PARA O MOMENTO DA HABILITAÇÃO:

- a) Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA;
- b) Comprovação de desempenho de atividade da empresa licitante, através de atestados ou certidões, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA, que comprovem ter a licitante executado a qualquer tempo serviço similar;
- c) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido objeto compatíveis e pertinentes com o objeto, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que a pregoeira possa valer-se para manter contato com a empresa declarante;
- d) Comprovação de capacitação TÉCNICO-PROFISSIONAL, compreendendo comprovação da licitante de possuir vínculo, com profissionais habilitados, registrado no CREA /CAU ou outra entidade competente, detentor (es) de Certidões de Acervo Técnico – CAT, pela execução dos seguintes serviços de características semelhantes ao objeto da presente licitação:

I. Engenheiro Civil, ou técnico;

- A licitante deverá comprovar que o(s) profissional (ais) de nível superior/técnico detentor (es) dos atestados apresentados pertence ao seu quadro de pessoal nos termos da Lei federal nº 14.133/21 e suas alterações.
- A comprovação referida deverá ser feita através de cópias do Contrato de Trabalho, das anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, nos termos da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho e do Decreto nº 61.799/67;
- A participante poderá, também, apresentar as Fichas de Registro de Empregados através do sistema informatizado, nos termos da Portaria nº 3626, de 13/11/91 do Ministério do Trabalho e da Portaria nº 1.121, de 09/11/95 do Ministério do Trabalho, retificada no D.O.U de 13/11/95;
- No caso de proprietário ou sócios, a participante deverá apresentar cópia do contrato social;



- Poderá, ainda, comprovar o vínculo profissional através da apresentação do Contrato de Prestação de Serviços firmado com o profissional (pessoa jurídica) detentor da Certidão de Acervo Técnico (CAT) apresentada para a Comprovação de capacitação técnico-profissional.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas para atender a esta licitação conforme Decreto 7.892/2013: Art. 7º, § 2º, na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. fraudar a licitação;

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:



12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2012.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.123, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.



12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.123/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



12.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causa

13. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

13.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

13.2. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14. DO ORÇAMENTO

14.1. A presente contratação correrá por conta da seguinte dotação:

1. PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
02. PODER EXECUTIVO
- 02.13. SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
- 13.122.0402.2055.0000 Manutenção das atividades da Secretaria de Cultura e Turismo
- 33.90.00.00 Aplicações diretas
- 001.001. recursos próprios

CRISTIANE CHARLENY FERREIRA COSTA
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E EVENTOS



PLANILHA DE QUANTIAATIVOS E PREÇOS							
ITEM	PRODUTO	DESCRIPTIVO	UND	QUANT.	CESTA DE PREÇOS	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
					BANCO DE PREÇOS		
1	PAVILHÃO	TENDA GALPÃO 7X60 METROS Pavilhão em estrutura modular medindo 7X60, com altura mínima de 6 metros, auto-portante, de alta resistência, com travessas, colunas e vigas de alumínio, com sistemas integrado de encaixe para as lonas nas arestas da estrutura proporcionando uma vedação completa, conjunto de cabos de aço dispostos em "X" nas laterais e tetos entre os arcos de estrutura a cada 30m no mínimo ao longo da cobertura para com traventamento, sapatas em chapa de aço carbono fixadas junto ao solo através de estacas ou parabolts e, podendo ser ainda tencionado por cabos de aço 5/16" (cálculo de arrasto de 2.000kg) e/ou outros caso haja necessidade mediante avaliação técnica. As lonas são tipo KP1000, antimofo, impermeável, antichama, black-out e na cor branca, sendo aplicada no teto e quando nas laterais são de fácil manuseio, pois possibilitam a abertura e/ou fechamento	DIÁRIA	5	R\$ 8.067,71	R\$ 8.067,71	R\$ 40.338,55
2	PALCO MÉDIO	Palco de porte médio medindo 7mt de largura por 8mt de fundos com piso de estrutura em alumínio modulado 2x1 com revestimento de bloco laminado 25mm e pés com regulagem de altura para desnível da via.	DIÁRIA	5	R\$ 3.269,81	R\$ 3.269,81	R\$ 16.349,05



3	CAMARIM	Camarim - stand medindo 3x4m em ts branco em bom estado de conservação e não pintados, montagem básica, com calha de luz e um ponto de energia, com piso em madeira e coberto de tenda em lona antichama, testeira de identificação do artista ou banda, com carpete preto no interior, condicionador de ar de 12.000 btus.	DIÁRIA	5	R\$ 3.653,17	R\$ 3.653,17	R\$ 18.265,85
4	FECHAMENTO METÁLICO	FECHAMENTO em placas medindo: 2 mts de altura por 2 mts comprimento em chapa de ferro galvanizado.	METRO	40	R\$ 126,33	R\$ 126,33	R\$ 5.053,20
5	DISCIPLINADORES	DISCIPLINADORES em metal medindo 1,3 metros de altura em ferro galvanizado e pintado em tinta alumínio.	METRO	80	R\$ 114,47	R\$ 114,47	R\$ 9.157,60
6	PÓRTICO	PÓRTICO em estrutura de alumínio p-30. 6 x 4 x 1 mts (banner 16x1 com 3 m do chão ao banner, totalizando 4m de altura, com grid ao redor do banner).	DIÁRIA	5	R\$ 2.076,98	R\$ 2.076,98	R\$ 10.384,90

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE VALOR Nº/2024

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM DE ESTRUTURAS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DO SÃO JOÃO MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA – PE.

ITEM	SINAPI	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANT	P. UNIT EM (R\$)	BDI	PU X BDI	TOTAL PROPOSTO

Validade da Proposta 60 dias.

Declaramos, para os devidos fins, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, e quaisquer outros custos e despesas incidentes sobre os serviços, e que concordamos com todos os termos do Edital.

Barra de Guabiraba, xx de xxxxxxxxx de 2024

Assinatura do Responsável

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº / 2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA, E, DE OUTRO LADO, _____, TUDO DE ACORDO COM O ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

O **Município de Barra de Guabiraba**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Miguel Teixeira de Carvalho, S/N, Centro – Barra de Guabiraba – PE, inscrito no **CNPJ sob o nº 10.120.962/0001-38**, representado pelo Srº Prefeito **Diogo Carlos de Lima Silva**, Brasileiro, Portador da Cédula de Identidade nº 8.390.237 SDS/PE e do CPF/MF sob o nº 098.194.314-41, residente e domiciliado nesta cidade, e, do outro lado à empresa **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, CNPJ nº **xx.xxx.xxx/xxxx-xx**, situada na **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, aqui representado por **xx** daí por diante denominada **CONTRATADO**, fundamentada no **Art. nº 75, Inciso II da Lei 14.133/2021** e suas alterações, têm, entre si, justo e acordado o presente Contrato o qual fazem e na melhor forma de Direito, mediante as cláusulas e estipulações seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM DE ESTRUTURAS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DO SÃO JOÃO MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA – PE** de acordo com a **Dispensa de Valor com Base no Art. nº 75, Inciso I da Lei 14.133/2021**.

Nº da Nota de Empenho: _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO

“Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;”

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará pelo prazo de **30 (trinta)** dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

- a) Unilateralmente pela Administração, conforme Art. 124, Inciso I da Lei 14.133/21;
- b) Por acordo das partes, conforme Art. 124, Inciso II da Lei 14.133/21;

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente instrumento poderá ser rescindido nas hipóteses e formas previstas no art. 137 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo objeto pactuado na cláusula primeira do presente contrato a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R\$ xx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelos produtos/serviços, em um prazo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** cuja situação esteja irregular ou enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelos órgãos entre o prazo referido no Termo de Referência e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

Sigla	Significado / Descrição
EM	Encargos Moratórios.
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a ser paga.
TX	Percentual da taxa anual = 6%
I	Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado: $I = \frac{(TX/100)}{365} = \frac{(6/100)}{365} = 0,0001644$

PARÁGRAFO QUARTO - Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - O preço unitário e total para este contrato compreende a única remuneração devida.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros para fazer face às despesas da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas abaixo:

- 1. PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA**
- 02 PODER EXECUTIVO**
- 02 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
04 ADMINISTRAÇÃO
04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
04 122 0402 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO
04 122 0402 2025 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE OBRAS
3390.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
1.50.01. 001.001 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE

Fica expressamente vedada a **CONTRATADA** a transferência de responsabilidade da execução do objeto contratual da **Dispensa de Valor**, a qualquer outra pessoa física ou jurídica, no seu todo ou em parte.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do cumprimento integral do objeto deste contrato ficará a cargo de cada secretaria, parte integrante do presente contrato, na cota que lhe couber. A gestão do objeto deste contrato ficará a cargo do secretário da pasta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21, **são obrigações da CONTRATANTE:**

I Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados;

II Notificar, por escrito, à CONTRATADA, defeitos e irregularidades encontradas na execução do objeto, fixando prazos para sua correção. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão do fornecimento;

III Além das obrigações constantes do termo de referência.

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21, **são obrigações da CONTRATADA:**

I Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação assumidas no processo de contratação;

II Executar o objeto deste Termo, de acordo com os Anexos, nos prazos e condições pré-estabelecidos;

III Facilitar a ação da Fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso à documentação e aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;

IV Responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução dos serviços previstos neste instrumento contratual;

V A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitada, a documentação relativa à comprovação do adimplemento de suas obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados;

VI Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular;

VII Efetuar e cancelar pedidos sempre que solicitado pelo Contratante;

VIII Manter o fornecimento em ocasiões excepcionais em finais de semana ou feriados, conforme demanda enviada previamente pela Contratante;

IX Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no contrato;

X Além das obrigações constantes do termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

PARAGRAFO ÚNICO - Pela INEXECUÇÃO total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 155, 156 da Lei Federal 14.133/2021, sendo que, em caso de multa, esta será de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, bem como a Declaração de Inidoneidade para contratação com a Administração Pública, por um período não superior à 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Na hipótese de existência, na esfera judicial, de decisões favoráveis ao Fundo Municipal de Barra de Guabiraba, a sucumbência a que for condenada a parte *ex-adversa*, nos termos do Art. 20 do Código de Processo Civil Brasileiro, pertencerá, exclusivamente, à **CONTRATANTE**, de pleno direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Elegem, as partes contratantes, o Foro do Município de Prefeitura de Barra de Guabiraba, Estado de Pernambuco, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em (02) duas vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.

Barra de Guabiraba, xx de xxxxxxxxxxxx de 2024.

Diogo Carlos de Lima Silva

Prefeito

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADO

1 – _____

Nome:
CPF nº.

2 – _____

Nome:
CPF nº.